LEI Nº 1.040 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 295.862,40** (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.452.0063.1.014 Construção, Adequação de Praças, Parques e Jardins...**R$ 295.862,40**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, Programa Pró-Lar – Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de novembro de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de novembro de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.571 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.040, de 22 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 295.862,40** (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.452.0063.1.014 Construção, Adequação de Praças, Parques e Jardins.. **R$ 295.862,40**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, Programa Pró-Lar – Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de novembro de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de novembro de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração